

COMISSÃO ESPECIAL PEC Nº 61, DE 2011

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 61, DE 2011

**“Altera o art. 76 do Ato das Disposições
Constitucionais Transitórias.”**

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Deputado Odair Cunha

VOTO EM SEPARADO (Deputado Onyx Lorenzoni)

I - RELATÓRIO

A Proposta de Emenda à Constituição n.º 61, de 2011, do Poder Executivo, altera o art. 76 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com o intuito de prorrogar a Desvinculação de Receitas da União (DRU) até 31 de dezembro de 2015.

O parecer do nobre Relator conclui, no mérito, pela rejeição das Emendas de 1 a 5 e da PEC n.º 75, de 2011, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição em tela.

É o relatório.

II - VOTO

A necessidade de se desvincular receitas da União surgiu num momento histórico especial e ímpar em toda a história da Nação: o Plano Real ainda era algo muito novo, para o Brasil e para o mundo. O País sofria com a má reputação herdada da condução política recente da economia, de altos e crônicos processos inflacionários e de recorrente descumprimento e alteração das “regras do jogo”. Tudo isso culminava em desconforto e incerteza jurídica para aqueles que buscavam aqui um local para investir.

É consenso entre os economistas que o fim de um processo hiperinflacionário tem dois efeitos imediatos:

1. Há reposição instantânea de poder de compra para toda a classe assalariada (e, quanto menor o salário, maior o ganho); e
2. Há elevação real da taxa de juros da economia, vez que a taxa nominal permanece elevada e a inflação não mais mitiga seus efeitos, gerando elevação dos desembolsos do Tesouro para fazer cumprir o pagamento do estoque de dívida pública.

Quando formulado o Plano Real, já se vislumbrava, portanto, acentuada piora nos indicadores fiscais e de endividamento, devido, principalmente, à perda do que se convencionou chamar de “imposto inflacionário”, ou ganho inflacionário, pelo governo brasileiro. De se registrar que a inflação mensal, medida pelo Índice Nacional de

Preços ao Consumidor – INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, saiu de 48,24% em junho de 1994, um mês apenas, para a média de 2,1% nos meses seguintes. O fato é que, antes (pré-Real), o trabalhador que recebesse R\$ 100,00 no início do mês e os colocasse no bolso, os teria, ao final do mês, com poder de compra equivalente a somente R\$ 51,78. Nos meses seguintes à implantação do Real, todavia, o poder de compra se reduziria pouco mais de R\$ 2,00, mantendo-se em quase 98% o valor original. O impacto no consumo, então, é imediato e a demanda passaria a ser explosiva caso o governo não segurasse ao máximo os seus gastos. Isso fez com que a pressão por aumento de preços fosse arrefecida após o Real. Essa é a fundamental importância da busca dos superávits primários na segunda metade da década de 1990.

Nos anos seguintes, as crises internacionais de 1994/95 (México), 1997 (Ásia), 1998 (Rússia) e a crise de confiança que se abateu sobre o Brasil no final de 1998, início de 1999, tiveram sérias implicações fiscais, contribuindo ainda mais para a deterioração de nossos indicadores. Daí que, a partir de 1999, fica evidente a necessidade de adoção de severo ajuste fiscal. O esforço pela obtenção de superávits primários tinha o intuito de reverter a trajetória de endividamento público, que penalizava tanto o governo quanto a sociedade.

Com a credibilidade da economia brasileira em fase de reconstrução no cenário internacional, cada crise internacional gerava uma corrida daqueles que possuíam Reais em direção ao Dólar. Isto pressionava

sobremaneira a taxa de câmbio, que necessitava de cada vez mais altas taxas de juros para incentivar os investidores a ficarem com seus reais, sem troca-los por Dólares para sair do País. A cada elevação de juros, nossas contas públicas sofriam os efeitos deletérios de maior pagamento de juros.

Além desse aspecto, havia o efeito direto da desvalorização cambial no serviço da dívida, vez que parte considerável da mesma era indexada ao Dólar (vide Notas do Tesouro Nacional série D, as NTN-Ds), característica que, desde o governo que se encerrou ao final de 2002, vem sendo evitada.

Nesse contexto, a desvinculação de receitas (DRU) desempenhava papel importante no atingimento das necessidades fiscais, pois o governo a utilizou efetivamente para construir superávits primários e restaurar a confiança internacional no compromisso brasileiro com a estabilidade econômica.

Por conta desse esforço fiscal iniciado ainda nos anos 1990 – que cortou na carne, mas foi fundamental para o nosso futuro – e também pelo fato do governo que tomou posse em 2003 ter se decidido por relativa continuidade na seara fiscal, atualmente vivemos um ambiente econômico diferente. Hoje, é possível afirmar, com elevado grau de certeza, que não mais enfrentamos a emergência fiscal observada no passado. Sob esse aspecto, portanto, não mais se sustentaria a necessidade de se manter a desvinculação de receitas.

Soma-se a isto o fato que a arrecadação do governo vem aumentando em mais de 12% ao ano (contra apenas 4,4% entre 1995 e 1998). Entendemos, assim, que o governo teve a oportunidade de fazer, nos últimos anos, os ajustes necessários à consolidação do equilíbrio fiscal via processo orçamentário. Se não o fez, foi por sua opção política. E é exatamente por isso que devemos nos opor à renovação da DRU: para evitar que todo o aumento de arrecadação seja manipulado ao bel-prazer do governante de plantão, escondendo as reais intenções e prioridades do cidadão comum, distante do processo de execução orçamentária que se dá nos gabinetes ministeriais da Esplanada.

Além dos argumentos acima, é importante estarmos cientes de que a prorrogação da vigência da Desvinculação das Receitas da União – DRU, objeto da PEC 61, de 2011, retirará bilhões de reais que teriam destinação constitucional para a área social, em despesas relacionadas à seguridade social, seguro desemprego, entre outros. Da forma como está, a DRU termina por virar uma “licença para se endividar” que o Congresso Nacional dá ao governo.

O caso da seguridade social, segundo o Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2012 – PLOA, ilustra tal argumento. Na PLOA 2012, está projetada a desvinculação, via DRU, de cerca de R\$ 53,4 bilhões desta área. A mesma PLOA 2012 indica que o déficit da seguridade deverá situar-se em torno de R\$ 65,4 bilhões. Há lógica nesta desvinculação? Ela é absolutamente estéril na geração de superávit

primário, independentemente de onde for aplicado o recurso “druzado”. Explico: o governo não deixará de pagar as despesas de seguridade (até mesmo porque isso seria mais do que imoral, seria inconstitucional). Sendo assim, no momento de realizar a despesa, o governo terá que emitir títulos de dívida para buscar, na poupança dos cidadãos, os recursos faltantes (que foram retirados pela DRU). Ora, não houve melhora fiscal alguma, neste caso. Houve, sim, falta de transparência na realocação dos recursos. O governo retirou verbas do orçamento da seguridade – que ele é obrigado a cumprir – para outros fins, sem explicar à sociedade ou submeter à discussão própria do processo orçamentário no Congresso Nacional a sua real intenção de gasto. Não há necessidade, nem garantia, de geração de superávit primário com a aplicação da DRU no atual contexto.

Diante do acima exposto, causa espécie o empenho do Governo em prorrogar mais uma vez a DRU, que, no momento, somente se presta a tirar transparência da gestão orçamentária. Assim, voto, no mérito, pela **rejeição** da proposta ora analisada.

Sala da Comissão, em de outubro de 2011

Deputado Onyx Lorenzoni

DEM/RS